



MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

TERMO DE PARALISAÇÃO

(de 28 de fevereiro de 2025)

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA E A EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LINDOMAR BALLMANN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 031.353.049-14, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 05.895.635/0001-18, situada na Rodovia Paulino Burigo, s/nº, bairro Vila Nova, Içara/SC, neste ato, representada por seu administrador não sócio Sr. Ederson Rodrigues, CPF nº 037.939.009-40, daqui por diante designado **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a paralisação ao contrato nº 015/2025, firmado entre as partes acima qualificadas em 06 de março de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 025/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO 04 DA RODOVIA MUNICIPAL BERNARDO TENFEN NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



**MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**

2.1 – O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, pois o Município não conseguiu concluir os serviços preliminares no prazo desejado.

2.2 – Fica condicionada a entrega da Ordem de Reinício dos Serviços em comento, à conclusão, por parte do Município, dos serviços preliminares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente paralisação encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, e no art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

3.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução do objeto do contrato nº 015/2024, por acordo com a CONTRATADA, visando à não constituir em mora a empresa contratada, pelo não cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro dentro dos prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá devidamente publicado, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio Fortuna/SC, 28 de fevereiro de 2025.

LINDOMAR BALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Kessia Meurer
CPF: 081.472.379-95